

LEI Nº 1.855

Prorroga prazo de vigência da Lei.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a prorrogar até 15 de março de 1984 o prazo de vigência da Lei 1.771 de 06 de maio de 1982, em sua totalidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 07 de março de 1.983.

